



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

1

Altinópolis/SP, 04 de fevereiro de 2025.

DISPENSA n.º 02/2025

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COZINHA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL.

Eu, **DÉBORA BOTELHO**

ALVAREZ, nos termos da Portaria Especial n.º 15 de 10/08/2023, na condição de agente público para desempenhar as funções de contratação direta no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL, Art. 2º, inciso II da Portaria Especial n.º 13/2023 c/c Art. 12, inciso I da Lei 14.133/2021, bem como ao disposto no Art. 2º, inciso III da Portaria Especial n.º 04/2024, faço solicitação por escrito para contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e cozinha destinados ao Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis -IMPRAL.

Diante da solicitação acima descrita, constatamos que a referida contratação poderá ser realizada através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 95, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, alterada pelo Decreto Federal n.º 12.343/2024 c/c Art. 1º da Portaria Especial n.º 04/2024, vez se tratar de pequenas compras com prestação de serviços de pronto pagamento, não ultrapassa o limite de R\$ 10 mil reais atualizados para R\$ 12.545,11.

Ademais, consoante Art. 2º, inciso II da Portaria Especial n.º 13 de 07 de agosto de 2023, c/c Art. 12, inciso I da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Portaria Especial n.º 04/2024 adota-se a dispensa de licitação na forma física.

Diante das circunstâncias, submetemos o presente à apreciação do Senhor Superintendente para a devida autorização.

É o que nos compete informar

Débora Botelho Alvarez



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.**

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

Diretora Executiva do Impral

2

Altinópolis, 05 de fevereiro de 2025.

DESPACHO:

Visto.

Com efeito, ante a solicitação pleiteada pela Diretora Executiva Débora Botelho Alvarez, na condição de agente público para desempenhar as funções de contratação direta e verbal no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL, referente à contratação de empresa para fornecimento de **materiais de limpeza e cozinha** ao Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis -IMPRAL

Estando de acordo com a Portaria Especial nº 13 de 07 de agosto de 2023, em seu Art. 2º, inciso II, Portaria Especial nº 04/2024 c/c Art. 12, inciso I da Lei 14.133/2021.

Nestes termos, após análise da matéria informo a existência de dotação orçamentária suficiente, bem a necessária previsão de ingresso de recursos financeiros para suportar o pagamento de eventual obrigação a ser assumida – sob as dotações – nºs:

ÓRGÃO: 11.01.00 - Previdência

FUNÇÃO SUB/PROGRAMA: 09 122 1100

AÇÃO: 2162 – Custeio Administrativo do RPPS

ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

WILLIAN BIGI GODOY

Contador Responsável no Impral – CRC nº ISP323923/O-7



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

3

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DO REQUISITANTE

Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis	Autarquia Pública Municipal
Frederico Resende Mango - Superintendente	
impral@com4.com.br	
(16) 3665-0000	

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

Contratação de empresa para fornecimento de **materiais de limpeza e cozinha** destinados ao Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis -IMPRAL

2. MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Presente aquisição se faz necessária para a efetivação de Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e cozinha ao Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL. Esta justificativa se baseia não apenas na demanda cotidiana de produtos de limpeza e cozinha, mas também assegura a viabilidade dos serviços oferecidos pelo RPPS, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

4

A Contratação está de acordo com o plano de contratação anual para o Exercício de 2025, conforme Portaria Especial nº 04/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 14/11/2024

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Descrição	Quant.
01	Papel higiênico (fardo)	04 unidades
02	Limpador multiuso	02 unidades
03	Vassoura rígida	02 unidades
04	Rodo plástico médio	01 unidade
05	Pano de chão	02 unidades
06	Balde Pequeno	01 unidade
07	Adoçante	01 unidade
08	Pó de Café	08 pacotes
09	Filtro para Café 103	04 caixas
10	Sacos de lixo 15L	06 pacotes
11	Saco de lixo 50L	04 pacotes

Outrossim, o Instituto possui apenas 03 servidores, tornando a realização de compra de quantitativo maior, desnecessário e dispendioso.

5. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Solicitamos por gentileza, que a entrega dos materiais não ultrapasse 30 (trinta) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

5.1 JUSTIFICATIVA QUANTO AO PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (quando inferior a 30 dias do prazo previsto para realização da licitação, dispensa, inexigibilidade ou assinatura do contrato)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

5

No presente caso, não se aplica

6. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO QUE NÃO PERMITAM A DETERIORAÇÃO DO MATERIAL

No presente caso, não se aplica.

7. PESQUISA DE PREÇOS

Para a contratação em tela foi utilizado os parâmetros da Portaria Especial nº 14/2023, em seu Art. 1º, inciso IV, sendo solicitado 03 (três) orçamentos em estabelecimentos comerciais da cidade, haja vista que se trata de estabelecimentos maiores existentes na cidade sendo possível encontrar nos mesmos todos os produtos necessários na presente dispensa.

Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado, o Instituto procedeu a solicitação de orçamentos, onde verificou-se que os valores obtidos são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente conforme abaixo especificado:

Órgão/Fornecedor	Objeto	Valor Unitário
José Carlos Nori & Cia. Ltda. – CNPJ nº 60.177.862/0005-40	Produtos de limpeza e cozinha descritos	R\$ 462,66
Supermercado Real – CNPJ nº 00.163.986/0007-06	Produtos de limpeza e cozinha descritos	R\$ 504,42
Elder I de Souza e Cia. LTDA. – CNPJ nº 10.611.645/0001-14	Produtos de limpeza e cozinha descritos	R\$ 504,00
MÉDIA DE PREÇO		R\$ 490,36

7.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA A PESQUISA DE PREÇOS

Escolhemos fazer a pesquisa de preço com os fornecedores acima, haja vista serem os



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

6

maiores estabelecimentos comerciais que existem na cidade de Altinópolis.

7.2 JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA COM MENOS DE TRÊS PREÇOS OU FORNECEDORES

No presente caso, não se aplica

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando os orçamentos apresentados pelos principais estabelecimentos comerciais (03) no município de Altinópolis, pela média, está dentro dos valores praticados no mercado.

Considerando que o orçamento apresentado pela empresa José Carlos Nori & Cia. Ltda. – CNPJ nº 60.177.862/0005-40, **R\$ 462,66** (quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), está na média de preços da pesquisa de preços realizadas (R\$ 490,36), e o valor da compra é de pequena monta e de pronto pagamento, foi escolhido realizar a compra dos produtos de limpeza e cozinha, nesta empresa, pelo valor informado acima e orçamento apresentado, em detrimento ao menor valor apresentado.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para dispensa: Foi escolhida a dispensa de licitação com fundamento nos termos do artigo 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024 c/c Art. 1º e Art. 2º, III, ambos da Portaria Especial nº 04/2024, vez se tratar de pequenas compras com prestação de serviços de pronto pagamento, e que não ultrapassa o limite para dispensa. Entendemos que, para a solução esperada, o trâmite de um processo licitatório se mostra desnecessariamente longo, podendo ser obtido o resultado pretendido em processo mais simplificado, observadas as disposições legais e, demonstrando que o valor está dentro do praticado pelo mercado.

9.1 ATENDIMENTO AOS LIMITES ANUAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Declaro que a realização da dispensa de licitação para o objeto solicitado não ultrapassará os limites anuais estabelecidos nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para:

1. o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
2. o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**10. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO NOS CASOS DE
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O fornecedor a ser contratado, qual seja, José Carlos Nori & Cia. Ltda. – CNPJ nº 60.177.862/0005-40, foi em virtude do mesmo ter apresentado menor orçamento, estando o valor orçado, dentro do preço praticado no mercado, pois, eventual contratação em outro município sob os mesmos produtos, poderia ser oneroso para a administração pública no tocante a fretes, combustível para viagens para buscar os produtos, encargos postais etc..., sendo verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos, considerando também o tempo de envio, que é imediato, atendendo a necessidade da Administração Pública

11. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Superintendente do Instituto

A gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) da Diretora Executiva.

As presentes designações poderão ser alteradas pela Administração em ato próprio

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO

Considerando a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de produtos de limpeza e cozinha para o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

Considerando que dentre os 03 (três) orçamentos adquiridos dos principais estabelecimentos comerciais da cidade foi escolhido o de menor preço e que o preço está dentro dos valores praticados no mercado;

Considerando que fica inviável a contratação para fornecimento dos produtos fora do município de Altinópolis, pelos motivos já anteriormente elencados, pelo maior dispêndio de valores e pelo valor contratado ser baixo, de pronto atendimento e tempo de atendimento.

Considerando que foi realizada pesquisa de preços, conforme Art. 7º, caput da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023 e que os preços obtidos estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Considerando que será dada a devida publicidade ao processo de contratação, assegurando assim ampla participação e possibilidade de maior economia.

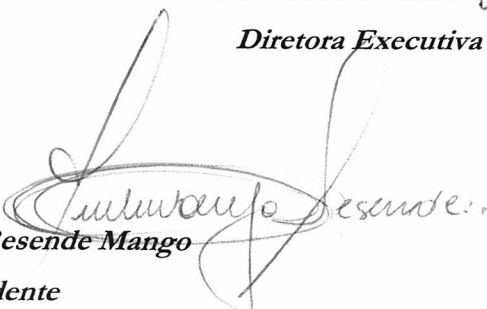
Considerando que estão sendo observados os limites anuais estabelecidos na legislação. Conclui-se pela viabilidade da contratação.

Outrossim, verifica-se demonstrado o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 3º da Portaria Especial nº 04/2024, bem como na Lei Municipal nº 6.641/93, motivo pelo qual submete para apreciação e autorização do Superintendente

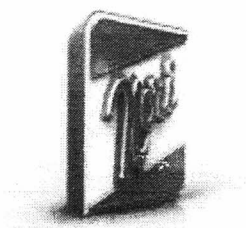
Altinópolis, 05 de fevereiro de 2025


DÉBORA BOTELHO ALVAREZ
Diretora Executiva do Impral

De Acordo:


Frederico Resende Mango

Superintendente



JOSÉ CARLOS NORI & CIA LTDA.

Av. Dr. Alberto Crivelente, 540

Altinópolis - São Paulo

Tel. 16 3665-2230/ e-mail alt@nori.com.br

CNPJ 60.177.862/0005-40 / I.E. 159.0008.532.118

Altinópolis, 18 de fevereiro de 2025.

Cotação- IMPRAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
ALTINÓPOLIS

PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Papel higiênico Qualité pacote com 12 rolos	4	R\$14,40	R\$57,60
Limpador multiuso Azulim	2	R\$3,40	R\$6,80
Vassoura rígida Piaçava	2	R\$29,90	R\$59,80
Rodo médio Vasbras	1	R\$12,20	R\$12,20
Pano de chão Bom Pano 41x68	2	R\$5,70	R\$11,40
Balde Plasútil 7 litros	1	R\$9,50	R\$9,50
Adoçante Adocyl 200ml	1	R\$8,50	R\$8,50
Café La Santé 500gr	8	R\$29,90	R\$239,20
Filtro de papel p/ café 103 3 corações	4	R\$3,79	R\$15,16
Saco de lixo 15 litros Free Lixo	6	R\$4,25	R\$25,50
Saco de lixo 50 litros Free Lixo	4	R\$4,25	R\$17,00

Renata de Ananda Pereira do Nascimento

Supermercados Nori Altinópolis

JOSÉ CARLOS NORI & CIA LTDA

10
C. J. S.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.**

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

Prezado,

Solicito de Vossa Senhoria que nos forneça um orçamento dos seguintes materiais:

PRODUTOS	QUANTI DADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Papel higiênico (fardo)	04 unidades	18,20	72,80
Limpador multiuso	02 unidades	5,90	11,80
Vassoura Rígida	02 unidades	26,90	53,80
Rodo plástico médio	01 unidade	15,90	15,90
Pano de chão	02 unidades	8,90	17,80
Balde pequeno	01 unidade	10,90	10,90
Adoçante	01 unidade	6,90	6,90
Pó de café	08 unidades	29,90	239,20
Filtro de papel p/ café (103)	04 caixas	19,96	79,84
Saco de Lixo 15 L	06 pacotes	5,90	35,40
Saco de Lixo 50 L	04 pacotes	4,99	19,96
TOTAL			504,42

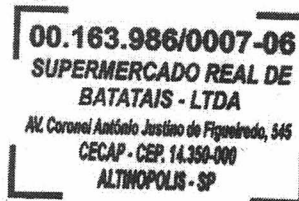
Altinópolis, 12 de fevereiro de 2025.

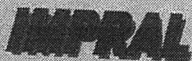
FREDERICO RESENDE MANGO

Superintendente

Assinatura e Carimbo do Estabelecimento

Joel Camila Andrade





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS - SP.**

Rua Campos Sales, 401 - CEP 14.350-000 - Fone (0xx16) 3665-0000.

Prezado,

Solicito de Vossa Senhoria que nos forneça um orçamento dos seguintes materiais:

PRODUTOS	QUANTI DADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Papel higiênico (fardo) C/12	04 unidades	19,70	78,80
Limpador multiuso RAJJA	02 unidades	3,69	7,38
Vassoura Rígida piaçava	02 unidades	33,79	67,58
Rodo plástico médio hb	01 unidade	14,72	14,72
Pano de chão xadrez	02 unidades	4,90	9,80
Balde pequeno	01 unidade	7,47	7,47
Adoçante adocyl	01 unidade	4,75	4,75
Pó de café altinópolis	08 unidades	30,21	241,68
Filtro de papel p/ café (103)	04 caixas	5,13	20,52
Saco de Lixo 15 L. poliluz	06 pacotes	5,13	30,78
Saco de Lixo 50 L. poliluz	04 pacotes	5,13	20,52
TOTAL			504,00

Altinópolis, 18 de março de 2025.

FREDERICO RESENDE MANGO

Superintendente

Assinatura e Carimbo do Estabelecimento

Amalauza

Elder I de Souza e CIA LTDA
Rua: Anita Garibaldi, 352
Centro - Cep 14.350.000
CNPJ: 10.611.645/0001-14
F- 159 073 478 111



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.**

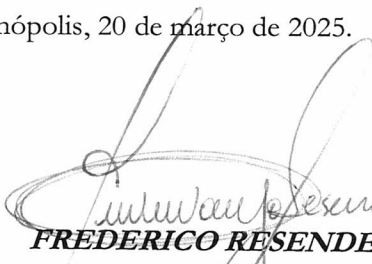
Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

INFORMAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTO

Vez que a empresa vencedora “José Carlos Nori & Cia. LTDA.”, não apresentou a documentação necessária para formalização da demanda, no tempo estipulado.

Assim, o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, dentro das permissões legais, resolve pela contratação com a empresa que apresentou o segundo menor orçamento qual seja, Elder I de Souza e Cia. LTDA. – CNPJ nº 10.611.645/0001-14, pelo importe de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).

Altinópolis, 20 de março de 2025.


FREDERICO RESENDE MANGO -
Superintendente



13
[Assinatura]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELDER I. DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 10.611.645/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:18 do dia 14/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2025.

Código de controle da certidão: **E260.25C2.FF0E.CD53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 10.611.645/0001-14

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25030589877-75

Data e hora da emissão 14/03/2025 10:20:11

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Major Garcia, 144 - CENTRO - ALTINÓPOLIS

CNPJ: 45.298.569/0001-13



15

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000102461

Contribuinte

ELDER I. DE SOUZA & CIA LTDA

Logradouro

RUA ANITA GARIBALDI

Bairro

CENTRO

Cidade

ALTINOPOLIS

CPF/CNPJ

10.611.645/0001-14

Número Complemento

352

CEP

14350000

UF

SP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que, consultada a base de dados, o cadastro acima identificado se encontra em situação regular.

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Emitida às 10:24:10 do dia 20/03/2025

Válida até 19/04/2025

Código de Controle da Certidão/Número 689DCF43B659B442

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELDER I. DE SOUZA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.611.645/0001-14

Certidão nº: 15082157/2025

Expedição: 14/03/2025, às 10:27:21

Validade: 10/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELDER I. DE SOUZA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.611.645/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SÓCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
ELDER I. DE SOUZA & CIA LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35222738901	27/01/2009	20/03/2025 10:27:15
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
20/01/2009	10.611.645/0001-14	

CAPITAL
R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA ANITA GARIBALDI	NÚMERO: 352	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: ALTINOPOLIS	CEP: 14350-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ELDER IVAN DE SOUZA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: [REDACTED] RG/RNE: [REDACTED] - SP, RESIDENTE À RUA GABRIEL PEREIRA DA SILVA SOBRINHO, 910, CASA, CIDADE JARDIM, ALTINOPOLIS - SP, CEP 14350-000, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 125.000,00.
MARIA INEZ DA COSTA SOUZA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: [REDACTED] RG/RNE: [REDACTED] - SP, RESIDENTE À RUA DA SAUDADE, 3, CASA, CIDADE JARDIM, ALTINOPOLIS - SP, CEP 14350-000, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 125.000,00.

ARQUIVAMENTOS

18

SESSÃO: 27/01/2009

INCLUSÃO DE CNPJ 10.611.645/0001-14

NUM.DOC: 150.345/09-4

EM FASE DE CADASTRAMENTO. ROLO: 547719 FLASH: 121

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35222738901
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/03/2025



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 259911701, quinta-feira, 20 de março de 2025 às 10:27:15.

196

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARIA INEZ DA COSTA SOUZA

1ª HABILITAÇÃO
09/10/1985

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
[REDACTED] ALTINOPOLIS/SP

4a DATA EMISSÃO
07/08/2024

4b VALIDADE
07/08/2029

ACC
[REDACTED] D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
[REDACTED]

4d CPF
[REDACTED]

5 Nº REGISTRO
[REDACTED]

9 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
[REDACTED]



Costa

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		07/08/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
ALTINOPOLIS, SP

EDUARDO AGUIAR DE SA
DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP

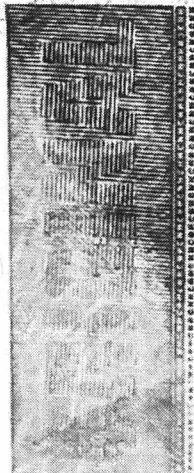
ASSINATURA DO EMISSOR

50164751130
SP026030567

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2845477571



FORNICO PLASTIFICAR

2845477571

20 June

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

SP

ELDER IVAN DE SOUZA

DOC. IDENTIFICAD. / ORIG. EMISSOR / UF
[REDACTED]

DATA NASCIMENTO
25/09/1958

PR-1210
[REDACTED]

PERMISSÃO **ACC** **CAT. PIAR**
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

VALIDADE **12 HABILITACAO**
24/10/2023 03/05/1977

NOSSO [REDACTED]

OBSERVAÇÕES
EAR

LOCAL **ASSINATURA DO PORTADOR** **DATA EMISSÃO**
ALTINOPOLIS, SP 26/10/2018

Assinatura
[Assinatura]

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1716784897

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1716784897

21
C. S.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.611.645/0001-14
Razão Social: ELDER I DE SOUZA E CIA LTDA
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI 352 / CENTRO / ALTINOPOLIS / SP / 14350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2025 a 06/04/2025

Certificação Número: 2025030801561554560609

Informação obtida em 14/03/2025 10:46:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.**

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

22
[Handwritten signature]

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 02/2025

Diante do disposto no artigo 75, incisos II e IV, alínea “b”, ambos da Lei 14.133/2021, presentes os requisitos do art. 72, V do mencionado diploma legal

R

A

T

I

F

I

C

O Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 02/2025**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COZINHA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS**, pelo valor global de **R\$ 504,00** (quinhentos e quatro reais), autorizando a respectiva contratação.

Publique-se.

Altinópolis, 06 de fevereiro de 2025.

[Handwritten signature of Frederico Resende Mango]
FREDERICO RESENDE MANGO
Superintendente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.**

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

23
[Handwritten signature]

EXTRATO DO CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

Processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2025 - Contrato Verbal para Pequenas Compras
– Portaria Especial n.º 04/2024

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS -
IMPRAL

Contratada: Elder I de Souza e Cia. LTDA. – CNPJ n.º 10.611.645/0001-14

Fundamento: nos termos do artigo 95, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, alterada pelo Decreto
Federal n.º 12.343/2024 c/c Art. 1º da Portaria Especial n.º 04/2024.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza e cozinha ao
Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis

Vigência: Pronto Atendimento

Valor global: de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)

Altinópolis, 20 de março de 2025.

[Handwritten signature]
FREDERICO RESENDE MANGO -
Superintendente



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1717 | Página 8 de 11 | Sexta-feira, 21 de março de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

Licitações e Contratos

Extrato

IMPRAL

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.**

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

EXTRATO DO CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

Processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2025 - Contrato Verbal para Pequenas Compras
– Portaria Especial nº 04/2024

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS -
IMPRAL

Contratada: Elder I de Souza e Cia. LTDA. – CNPJ nº 10.611.645/0001-14

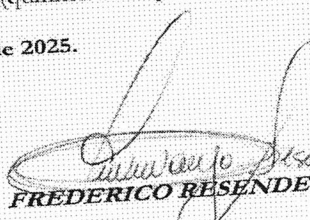
Fundamento: nos termos do artigo 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada pelo Decreto
Federal nº 12.343/2024 c/c Art. 1º da Portaria Especial nº 04/2024.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza e cozinha ao
Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis

Vigência: Pronto Atendimento

Valor global: de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)

Altinópolis, 20 de março de 2025.


FREDERICO RESENDE MANGO -
Superintendente



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1718 | Página 2 de 5 | Segunda-feira, 24 de março de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

Licitações e Contratos

Extrato

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.**

IMPRAL

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

EXTRATO DO CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

Processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2025 - Contrato Verbal para Pequenas Compras
– Portaria Especial nº 04/2024

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS -
IMPRAL

Contratada: Elder I de Souza e Cia. LTDA. – CNPJ nº 10.611.645/0001-14

Fundamento: nos termos do artigo 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada pelo Decreto
Federal nº 12.343/2024 c/c Art. 1º da Portaria Especial nº 04/2024.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza e cozinha ao
Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis

Vigência: Pronto Atendimento

Valor global: de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)

Altinópolis, 20 de março de 2025.

FREDERICO RESENDE MANGO -

Superintendente

